

Atas



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**¹, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.562/0001-33, com sede administrativa situado na Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, Sobrado Salão Nobre, Valença, CEP 45.400-000Bahia, por seu Presidente **BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 917440242 SSP/BA e CPF (MF) nº 025.113.275-70, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.172, de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2023, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante **UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.820.307/0001-16, com sede na Travessa 3 Oldack Nascimento, nº 57, Graça, Valença, BA, CEP 45.400-000, representado(a) pelo(a)Sr.(a) **ALEXSON SOUZA SANTOS**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação da prestação de serviços de estruturas e eventos para atender ao Cerimonial da Câmara Municipal de Valença para promoção de Reuniões, Audiências Públicas e Administrativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes visando o atendimento de suas competências legais e regimentais, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R\$ 80.000,00, (Oitenta mil reais), ao Licitante **UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.820.307/0001-16, com sede na Travessa 3 Oldack Nascimento, nº 57, Graça, Valença, BA, CEP 45.400-000, representado(a) pelo(a)Sr.(a) **ALEXSON SOUZA SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0883940183, Órgão Expedidor Secretária de Segurança Pública da Bahia e CPF nº 941.068.005-00.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SALGADOS TIPO FRITOS EM RECHEIOS DIVERSOS	UND	20000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
2	SALGAOS DE FORNO COM RECHEIOS DIVERSOS	UND	20000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
3	SUCOS LITRO	LITRO	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
4	REFRIGERANTES 2 LITROS	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
5	KIT LANCHE CONTENDO 01 FRUTA (MACA) 01 SANDUICHE NATURA (PAO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO) 01 SUCO DE FRUTA DE 300 ML, EMBALADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS	UND	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



6	KIT LANCHE COM 01 SALDA DE FRUTA DE 200 ML EMBALADO EM EMBALAGEM DESCARTAVEL COM COLHER, EMBALAGEM COM 04 SALGADOS DE FORNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTAVEL COM GURDANAPO, E UM SUCO DE 300 ML	UND	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
7	PAOZINHO COM RECHEIO	UND	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
8	QUENTINHA DE 700G (ALIMENTO PREPARADO CONTENDO 01 TIPO DE PROTEINA (CARNE) FEIJAO TROPIRO, ARROZ, 02 TIPOS DE SALADA E MACARRAO, EMBALADA EM EMBALAGEM TERMICA COM TALHER DESCARTAVEL E 01 REFRIGERANE EM LATA, DESTINADA A EVENTOS INSTITUCIONAIS (CAMARA INTINERANTE)	UND	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
9	QUENTINHA DE 700G (ALIMENTO PREPARADO CONTENDO 01 TIPO DE PROTEINA (FRANGO) FEIJAO TROPUIRO, ARROZ, 02 TIPOS DE SALADA E MACARRAO, EMBALADA EM EMBALAGEM TERMICA COM TALHER DESCARTAVEL E 01 REFRIGERANE EM LATA, DESTINADA A EVENTOS INSTITUCIONAIS (CAMARA INTINERANTE)	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2023.
- 2.2. Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviços relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

2



- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviço, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO

- 4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues ininterruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.
- 4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços de estruturas e eventos para atender ao Cerimonial da Câmara Municipal de Valença para promoção de Reuniões, Audiências Públicas e Administrativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes visando o atendimento de suas competências legais e regimentais, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

3



na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 .

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- atestação de conformidade do(s) serviço(s);
- cumprimento das obrigações assumidas;
- manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº 13.069.562/0001-33, informando o número de sua conta bancária, o

4

Anexo Provisório
Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 206/2009, a Licitante que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

5

A



10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial da Câmara Municipal.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

6

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E

TESOURARIA: 75 3641-4454

J



hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº 697, de 07/02/2011.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.

12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor PERITOM FRANCISCO SILVA FILHO, CPF nº 129.972.775-15, matrícula nº 330 lotado na Câmara Municipal de Valença, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.

12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.

12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença/BA, 08 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR – PRESIDENTE
CONTRATANTE


UNA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
ALEXSON SOUZA SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... CPF nº

2..... CPF nº

Anexo Provisório

8

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.562/0001-33, com sede administrativa situado na Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, Sobrado Salão Nobre, Valença, CEP 45.400-000 Bahia, por seu Presidente **BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**, brasileiro, casado, vereador portador da Cédula de Identidade nº 917440242 SSP/BA e CPF (MF) nº 025.113.275-70, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.172, de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2023, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante **HMOURA ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.329.126/0001-06, com sede a Rua Padre Júlio Fiorentino, 03, 1º andar, Centro, Araci-BA CEP 48.760-000, representado(a) pelo(a) Sr.(a) **HUMBERT SILVA MOURA**, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação da prestação de serviços de estruturas e eventos para atender ao Cerimonial da Câmara Municipal de Valença para promoção de Reuniões, Audiências Públicas e Administrativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes visando o atendimento de suas competências legais e regimentais, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R\$ 168.00,00, (cento e sessenta e oito mil reais), ao Licitante **HMOURA ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.329.126/0001-06, com sede a Rua Padre Júlio Fiorentino, 03, 1º andar, Centro, Araci-BA, representado(a) pelo(a) Sr.(a) **HUMBERT SILVA MOURA**, portador(a) da Carteira CREA nº 3000100332, Órgão Expedidor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CPF nº 053.783.775-28

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOLDO NO TAMANHO 12 X 12, COBERTURA EM LONA, COM ESTRUTURA E SUSTENÇÃO METÁLICA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DARIA	5	R\$ 2.432,25	R\$ 12.161,25
2	LOCAÇÃO DE TOLDO NO TAMANHO 3 X3, COBERTURA EM LONA, COM ESTRUTURA E SUSTENÇÃO METÁLICA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DARIA	21	R\$ 345,29	R\$ 7.251,09
3	LOCAÇÃO DE TOLDO NO TAMANHO 6 X 6, COBERTURA EM LONA, COM ESTRUTURA E SUSTENÇÃO METÁLICA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DARIA	7	R\$ 510,63	R\$ 3.574,41

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

4	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA EM PILHA S/BRACO, EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO, SEM APOIO DE BRACO, NA COR BRANCA, DE USO INTERNO OU EXTERNO, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 150 KG TRATADO COM RESINA ANTIRRAIOS UV O PRODUTO DEVERÁ EXIBIR DE FORMA PERMANENTE O NOME DO FABRICANTE IMPORTADOR, A NORMA NBR 14776 O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO EXIBINDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 213 DE 22/06/2007 DO INMETRO GARANTIR A MINIMA DE 3 ANOS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE)	UND	500	R\$ 2,61	R\$ 3.915,00
5	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO + ADITIVOS, COR BRANCA, RESISTENTE E EMPILHÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO: (L X A X P) 73 x 68 X 68 cm PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
6	DECORADOR - PESSOA QUALIFICADA PARA MONTAR ESPEÇO EM EVENTOS PÚBLICOS DE PEQUENO PORTE	UND	10	R\$ 622,25	R\$ 6.222,50
7	TOALHA DE MESA-QUADRADA MEDINDO 1,40m X 1,40m NA COR BRANCA	UND	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
8	TOALHA DE MESA PARA PALESTRA- TOALHA DE MESA PARA PALESTRA MEDINDO 07 METROS	UND	30	R\$ 31,35	R\$ 940,50
9	GARÇOM-SERVIÇO DE GARÇOM DESTINADOS A ATENDER A REUNIÕES, CONFERÊNCIAS E OUTROS 04 HORAS POR EVENTO	DARIA	20	R\$ 159,13	R\$ 3.182,60
10	MESTRE DE CERIMÔNIA - PESSOA DESTINADA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE EVENTOS	DARIA	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
11	ARRANJO DE MESA - ARRANJO DE MESA COM BASE FLORAL E FLORES DO CAMPO, DESTINADO A DECORAÇÃO DE MESA DE PALESTRA COM 50 CM DE COMPRIMENTO E CORES DIVERSAS	UND	30	R\$ 109,25	R\$ 3.277,50
12	AJUDANTE DE DECORADOR	DARIA	10	R\$ 123,49	R\$ 1.234,90
13	CAPA DE CADEIRA	UND	2000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
14	COBRE MANCHA-TOALHA DE MESA DE 0,70m X 0,70m	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
15	DECORAÇÃO DE MALHA- DECORAÇÃO EM MALHA PARA REBAIXAMENTO DE TOLDO, ARRUMAÇÃO DE PALANQUE E PALCOS	Metros	300	R\$ 12,8	R\$ 3.840,00

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

16	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE EM AUTOMÓVEL COM 2 SUBWOOFERS, 8 MÍDIO GRAVES, 8 TWEETERS, 8 CORNETAS, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL de Valença em vias PÚBLICAS EM RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DESTA CIDADE JÁ EMBUTIDO COMBUSTÍVEL E MOTOR STA	HORA	100	R\$ 153,19	R\$ 15.319,00
17	LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO, 4 GRAVES, 4 CAIXAS LINEAR ARRAY, 01 MESA COM 24 CANAIS DIGITAIS, 30 METROS DE MULTICABO, 15 MICROFONES SEM FIO COM OPERADOR	DIÁRIA	10	R\$ 833,10	R\$ 8.331,00
18	LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO, 8 GRAVES, 8 CAIXAS GRAVES COM FALANTE, 18 POLEGADAS, 8 CAIXAS LINEAR ARRAY, 01 MESA COM 24 CANAIS DIGITAIS, 30 METROS DE MULTICABO, 15 MICROFONES COM SEM FIO	DIÁRIA	5	R\$ 1.306,24	R\$ 6.531,20
19	SEGURANÇA PESSOA RESPONSÁVEL PELA SALVAGUARDA DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS	DIÁRIA	15	R\$ 209,00	R\$ 3.135,00
20	SERVIÇO DE LOCUÇÃO COM PROFISSIONAL DA ÁREA, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MENSAGENS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL	DIÁRIA	10	R\$ 242,25	R\$ 2.422,50
21	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALENÇA, INCLUINDO EDIÇÃO E TRATAMENTO	DIÁRIA	10	R\$ 593,75	R\$ 5.937,50
22	SERVIÇO DE ESTUDO PARA PRODUÇÃO DE JINGLE, SPOT, VÍDEOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES (GRAVACAO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO) PARA CARRO DE SOM E PROGRAMA DE RÁDIO	MINUTO	200	R\$ 125,88	R\$ 25.176,00
23	LOCAÇÃO DE PRATEL ELEVADO MEDINDO 50 CM DE ALTURA POR 3 M DE LARGURA E 3 M DE COMPRIMENTO JÁ INCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM	DIÁRIA	10	R\$ 1.021,25	R\$ 10.212,50
24	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS ITINERANTES	DIÁRIA	10	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
					R\$ 168.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços ofertados pelos licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2023.
- 2.2 Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3 Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviços relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviços, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO

4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues ininterruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454

4



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços de estruturas e eventos para atender ao Cerimonial da Câmara Municipal de Valença para promoção de Reuniões, Audiências Públicas e Administrativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes visando o atendimento de suas competências legais e regimentais, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência. Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade do(s) serviço(s);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação fina apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE,

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E TESOURARIA: 75 3641-4454



entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde I = taxa percentual anua no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº 13.069.562/0001-33, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 206/2009, a Licitante que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo indóneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumular com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

7



- 10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial da Câmara Municipal.
- 10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº 697, de 07/02/2011.
- 11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- 11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
 - convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- 11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;
 - convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
 - não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.
- 12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor PERITOM FRANCISCO SILVA FILHO, CPF nº 129.972.775-15, matrícula nº 330 lotado na Câmara Municipal de Valença, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

8

Digitalizado com CamScanner



- 12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.
- 12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente

Anexo Provisório


Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia


GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454



desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qua-quer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença-BA, 08 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR - PRESIDENTE
CONTRATANTE


HMOURA ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
HUMBERT SILVA MOURA - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... CPF nº.....

2..... CPF nº.....

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

10

Digitizado com CamScanner

Homologações



HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 062/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.172, de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, e considerando o decurso do prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, em consequência, fica publicada neste ato, as Atas de Registro de Preços nº 001 e 002/2023, ambas com validade de 01 (um) ano.

Valença-Ba, 08 de maio de 2023.

Bertolino de Jesus Júnior

Bertolino de Jesus Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Valença



CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

RUA VEREADOR ANTONIO DE SOUZA - TAMARINEIRO
CNPJ: 13.069.562/0001-33 - CEP: 45.400-000 - VALENÇA - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Relação de PAGAMENTOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
11/03/2024	60/1	4001.3339.150000 00	10101 4.001 3.3.90.39.00 15000000	HMOURA ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	26.329.126/0001-06	Estimativo	05/03/2024	11/03/2024	166	22.766,17	455,32	22.310,85
Histórico: PROV. DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA, DECORAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA SESSÃO SOLENE DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO TEATRO MUNICIPAL, PREVISTA PARA O DIA 08/03/2024.										Vi de Pessoal:	0,00	
Sub-Total de Registros: 1										22.766,17	455,32	22.310,85
Vi de Pessoal:										0,00		

Total de Registros: 1

Total: 22.766,17 455,32 22.310,85
Vi de Pessoal: 0,00

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE PAGAMENTO	
Listagem de Pagamento (+):	22.766,17
Valor Consolidação (+):	0,00
TOTAL GERAL PAGO (=):	22.766,17

BERTOLINO DE JESUS JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 025.113.275-70

ALICIA OLIVEIRA SANTOS
TESOUREIRO(A) MUNICIPAL
CPF: 094.335.475-78

VITOR VINÍCIOS ROCHA FERREIRA
CONTADOR(A)
Reg. Prof.: CRCBA 018190-0



CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

RUA VEREADOR ANTONIO DE SOUZA - TAMARINEIRO
CNPJ: 13.069.562/0001-33 - CEP: 45.400-000 - VALENÇA - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Relação de PAGAMENTOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
07/02/2024	47/1	4001.3338.15000000	10101 4.001 3.3.90.39.00 150000000	UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.	41.820.307/0001-16	Estimativo	05/02/2024	07/02/2024	69	8.012,00	0,00	8.012,00
Histórico: PROV. DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA A SESSÃO SOLENE DO MÊS DE FEVEREIRO, PREVISTA PARA O DIA 06/02/2024.												
13/03/2024	59/1	4001.3338.15000000	10101 4.001 3.3.90.39.00 150000000	UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.	41.820.307/0001-16	Estimativo	05/03/2024	13/03/2024	174	10.231,00	0,00	10.231,00
Histórico: PROV. DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA A SESSÃO ORDINÁRIA NOS DIAS 05 E 12 DO MÊS DE MARÇO E SESSÃO SOLENE DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PREVISTA PARA O DIA 08/03/2024, CONFORME NOTA FISCAL Nº 474.												
Sub-Total de Registros: 2										18.243,00	0,00	18.243,00
Total de Registros: 2										18.243,00	0,00	18.243,00
										Vi de Pessoal:	0,00	
										Vi de Pessoal:	0,00	

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE PAGAMENTO	
Listagem de Pagamento (+):	18.243,00
Valor Consolidação (+):	0,00
TOTAL GERAL PAGO (=):	18.243,00

BERTOLINO DE JESUS JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 025.113.275-70

ALICIA OLIVEIRA SANTOS
TESOUREIRO(A) MUNICIPAL
CPF: 094.335.475-78

VITOR VINÍCIOS ROCHA FERREIRA
CONTADOR(A)
Reg. Prof.: CRCBA 018190-0



CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

RUA VEREADOR ANTONIO DE SOUZA - TAMARINEIRO
CNPJ: 13.069.562/0001-33 - CEP: 45.400-000 - VALENÇA - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Relação de PAGAMENTOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
16/06/2023	199/1	4001.39.15000000 00	010101 4.001 3.3.90.39.00	1500000000UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.	41.820.307/0001-16	Estimativo	06/06/2023	16/06/2023	441	7.500,50	0,00	7.500,50
Histórico:	PROV. DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA AS SESSOES ORDINÁRIAS PARA O MES DE JUNHO/23, SESSOES ITINERANTES NA COMUNIDADE DE MAARICOABO E EVENTUAIS SESSOES EXTRAORDINÁRIAS. CONF. NOTA FISCAL 346 ANEXA.											
29/06/2023	199/2	4001.39.15000000 00	010101 4.001 3.3.90.39.00	1500000000UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.	41.820.307/0001-16	Estimativo	06/06/2023	29/06/2023	491	4.645,00	0,00	4.645,00
Histórico:	PROV. DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA AS SESSOES ORDINÁRIAS PARA O MES DE JUNHO/23, SESSOES ITINERANTES NA COMUNIDADE DE MAARICOABO E EVENTUAIS SESSOES EXTRAORDINÁRIAS. CONF. NOTA FISCAL 356											
28/07/2023	217/1	4001.39.15000000 00	010101 4.001 3.3.90.39.00	1500000000UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.	41.820.307/0001-16	Estimativo	03/07/2023	28/07/2023	590	12.167,50	0,00	12.167,50
Histórico:	PROV. DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA AS SESSOES ORDINÁRIAS PARA O MES DE JULHO/23, SESSÃO ITINERANTE NA COMUNIDADE DE GUAIBIM E EVENTUAIS SESSOES EXTRAORDINÁRIAS. CONFORME NOTA FISCAL Nº 376.											
29/08/2023	245/1	4001.39.15000000 00	010101 4.001 3.3.90.39.00	1500000000UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.	41.820.307/0001-16	Estimativo	01/08/2023	29/08/2023	677	3.020,00	0,00	3.020,00
Histórico:	PROV. DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE SAERVIÇO DE BUFETT PARA AS SESSOES ORDINÁRIAS DO MÉS DE AGOSTO/23, CONF. NOTA FISCAL 391 ANEXA.											
15/09/2023	268/1	4001.39.15000000 00	010101 4.001 3.3.90.39.00	1500000000UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.	41.820.307/0001-16	Estimativo	04/09/2023	15/09/2023	707	8.000,00	0,00	8.000,00
Histórico:	PROV. DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA AS SESSOES ORDINÁRIAS DO MES DE SETEMBRO, PREVISTO PARA OS DIAS 05, 12, 19 E 26, EVENTUAIS SESSOES EXTRAORDINÁRIAS E SESSÃO ITINERANTE.											
20/10/2023	292/1	4001.39.15000000 00	010101 4.001 3.3.90.39.00	1500000000UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.	41.820.307/0001-16	Estimativo	02/10/2023	20/10/2023	814	10.005,00	0,00	10.005,00
Histórico:	PROV. DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE BUFFET PARA AS SESSOES ORDINÁRIAS DO MÉS DE OUTUBRO, PREVISTAS PARA OS DIAS 03, 10, 17, 24 E 31 E EVENTUAIS SESSOES EXTRAORDINÁRIAS E SESSAO ITINERANTE NO DIA 19. CONFORME NOTA FISCAL Nº 414.											
23/11/2023	317/1	4001.39.15000000 00	010101 4.001 3.3.90.39.00	1500000000UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.	41.820.307/0001-16	Global	07/11/2023	23/11/2023	948	6.000,70	0,00	6.000,70
Histórico:	PROV. DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE BUFFET PARA AS SESSOES ORDINÁRIAS DO MÉS DE NOVEMBRO, DOS DIAS 07 E 14/11/2023 E EVENTUAIS SESSOES EXTRAORDINÁRIAS.											
01/12/2023	317/2	4001.39.15000000 00	010101 4.001 3.3.90.39.00	1500000000UNA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.	41.820.307/0001-16	Global	07/11/2023	30/11/2023	978	1.999,80	0,00	1.999,80
Histórico:	PROV. DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE BUFFET PARA AS SESSOES ORDINÁRIAS DO MÉS DE NOVEMBRO, PREVISTAS PARA OS DIAS 28/11/23 E EVENTUAIS SESSOES EXTRAORDINÁRIAS.											
Sub-Total de Registros: 8										53.338,50	0,00	53.338,50
										Vi de Pessoal:	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

RUA VEREADOR ANTONIO DE SOUZA - TAMARINEIRO
CNPJ: 13.069.562/0001-33 - CEP: 45.400-000 - VALENÇA - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
----------------	-----------------	----------	----------------------------	--------	------------	--------------	--------------	-----------------	-------------	-------------	--------------	---------------

Total de Registros: 8

Total: 53.338,50

Vi de Pessoal: 0,00

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE PAGAMENTO	
Listagem de Pagamento (+):	53.338,50
Valor Consolidação (+):	0,00
TOTAL GERAL PAGO (=):	53.338,50

BERTOLINO DE JESUS JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 025.113.275-70

ALICIA OLIVEIRA SANTOS
TESOUREIRO(A) MUNICIPAL
CPF: 094.335.475-78

VITOR VINÍCIOS ROCHA FERREIRA
CONTADOR(A)
Reg. Prof.: CRCBA 018190-0